

**PORTARIA N° 405/2018**

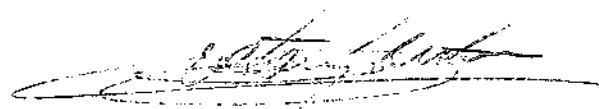
**EVERTON SANT`ANA**, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo n° 33/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade, conforme cálculos apurados, ao Sr. CARLOS HENRIQUE PIMENTEL CARRIL, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 14.984, auxiliar de enfermagem, conforme prevê o artigo 151, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 42/2013 e Nota Técnica 03/2013 s Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se.

Guarujá Previdência, 23 de abril de 2018.



---

DIRETOR PRESIDENTE

Registrada no Livro Competente